



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CARTA CONVITE Nº 01/2022 Tipo Menor Preço Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Referente: Contratação de Empresa Especializada locação de equipamentos de informática tipo microcomputadores, notebooks, servidores e rack, conforme especificações constantes no Edital.

CARTA CONVITE Nº 01/2022 PROCESSO Nº 001.01.2022

1. PREÂMBULO

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

04 de MARÇO de 2.022 – Às 09:00 Horas

INICIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

04 de MARÇO de 2.022 – Às 09:30 Horas

TIPO DA LICITAÇÃO: CONVITE - Menor Preço

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

A Presidente da Comissão Permanente de **Licitação** da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que, por determinação do Presidente do Poder Legislativo local, fará realizar no dia **04 de março de 2.022**, às 09H30, na sala de reuniões dessa Casa de Leis, Rua do Progresso nº 251 – Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – SP, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PRÊÇO**, a realizar-se no dia, horário e local acima expostos, conforme exigências do presente instrumento abaixo delineadas:

OBJETO: O presente convite tem por objeto, contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática tipo microcomputadores, notebooks, servidores e rack, com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, em Português do Brasil e software para escritório Microsoft Office Home and Business 2016, para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme termo de referência constante neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Licitação empresas convidadas devidamente constituídas, que manifestarem interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, que atendam os objetivos desta licitação.

2.2 - Não ter a licitante entre seus dirigentes sócios ou diretores, alguém que seja servidor ou ocupante de cargo em comissão na Administração pública.

2.3 – Para participar do presente **convite**, a Licitante condiciona-se à apresentação dos seguintes documentos:

a) Contrato Social e última alteração.

b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjuntiva de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

e) Não possuírem qualquer débito ou pendência junto à Administração Pública.

f) Cédula de Identidade do participante preposto.

g) Declaração de Preposto.

h) Declaração de que não há fato impeditivo de participar.

i) Declaração de inexistência de trabalho de menor.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 - **Estima-se o valor desta licitação em R\$ 173.992,00** (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais) com base nos parâmetros dispostos no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos valores praticados no mercado, apurada pelo Setor



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

de Compras, e foram utilizados como parâmetros para o objeto desta licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1- As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.40.02.

5. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A contratada se obriga por força do presente instrumento à prestação de serviços especializados em locação de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, servidores rack), compreendendo o fornecimento de equipamentos, licenças de software, instalação e montagem dos mesmos, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

5.2 - Repor os equipamentos defeituosos prontamente, quando notificada pela CONTRATANTE, e não for possível seu reparo de forma remota.

5.3 - A empresa vencedora do certame obriga-se a ter em estoque e fornecer imediatamente, após o pedido realizado pelo Setor de Compras, os equipamentos a serem locados que são objeto desta licitação.

5.4 – Os equipamentos deverão ser instalados na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

6. DA FORMA DA EXECUÇÃO)

6.1- A execução dos serviços dar-se-á conforme especificado no item 5.1 e anexo IV - Termo de Referência do edital do convite supramencionado, que integra este instrumento.

6.1- Em caso de defeitos nos equipamentos existentes na Câmara Municipal que não possam ser consertados num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, compromete-se a contratada a fornecer um equipamento de sua propriedade para que os trabalhos deste órgão não sejam paralisados.

6.2 - Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 – A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o edital (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93);

7.2 – O recebimento do serviço locado pela Câmara Municipal de Rio Grande da Serra será da seguinte forma:

- a) Provisório: para efeito de posterior verificação da conformidade e produtividade dos equipamentos;
- b) Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação.

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, redigida em português, digitada em **uma única via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, **assinada na última folha e rubricada nas demais**.

8.2 – Na proposta é necessário que conste:

- a. **Endereço, telefone (se houver) Inscrição Estadual e CNPJ da empresa, atualizados; (Papel Timbrado);**
- b. **Referência ao número do convite;**
- c. **Preço unitário por item, em algarismo e expresso em moeda corrente do país;**
- d. **Valor total da proposta em algarismo, e por extenso em moeda corrente do país;**
- e. **Indicar o prazo de validade da proposta, o qual será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma e, em caso de omissão, considerar-se-á o prazo mínimo ora estabelecido;**
- f. **A especificação clara e sucinta do objeto da licitação.**

8.3 - Todos os impostos eventuais descontos e demais encargos deverão estar incluídos nos preços ofertados.

8.4 - Ocorrendo discordância entre valor numérico e por extenso, contidos na proposta, prevalecerá este último.

8.5 - Ocorrendo discordância entre preços unitários e os totais globais prevalecerão os primeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 - As propostas não deverão conter vantagens não previstas no ato convocatório da **licitação**, com preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações deste **convite**.

8.8 - O fornecimento será realizado, mediante autorização do Sr. Presidente do Legislativo.

8.9- As propostas deverão ser apresentadas **no dia, hora e local** designados neste **convite**, em envelope fechado, por cola ou lacre, **rubricados no fecho**, contendo o seguinte título:

ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 01/2022.

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

CARTA CONVITE N.º 01/2022.

PROPONENTE:

9. DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta o critério do **MENOR PREÇO** unitário (custo médio).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 - Ocorrendo empate entre empresas de grande e pequeno porte, se aplicará a Lei complementar 123 de 14/12/2006, e mais o que for aplicável da mencionada Lei.

9.3 - Ocorrendo empate apenas entre empresa de pequeno porte, a classificação se fará, obrigatoriamente, **por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, do parágrafo segundo da Lei 8.666/93), vedados qualquer outro processo.

9.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

9.5 – **Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no item 3.1 deste Edital**, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93);

9.6 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados e afixado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL.

9.7 - Transcorridos o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Sr. Presidente do Legislativo para a homologação.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1- A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO** da proposta, considerando-se a proposta mais vantajosa, sendo que o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante autorização previsto no item 8.8.

10.2 - A Câmara Municipal convocará a Licitante vencedora para no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato na pessoa do representante legal, ou mandatário devidamente habilitado para tanto.

11. DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 - Os preços serão aqueles apresentados na proposta do licitante vencedor, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem preços manifestamente irrisórios, simbólicos, de valor zero ou exorbitantes, comparados aos preços de mercado.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, na quantidade estipulada no pedido expedido pelo Departamento de Compras e de acordo com as especificações do objeto desta licitação;

12.2 - A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

12.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, os pagamentos ficarão retidos e seus prazos suspensos, até que seja providenciada a correção;

12.4 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo licitante, ou por meio de cheque emitido em seu favor;

12.5 - A indicação do banco, número de agência e conta deverão estar impressas no corpo da nota ou em seu verso;

12.6 - Em caso de reajuste de preços após o prazo de validade da proposta, este será feito mediante justificativa discriminada de valores e índices, e em conformidade com os preços vigentes no mercado. Durante o período de fornecimento serão considerados os índices de aumentos autorizados pelo Governo.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, em decorrência desta licitação, acarretará, além das penalidades estabelecidas neste Convite, a aplicação das previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

13.2 - Considera-se infratora a empresa que:

a. não cumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE ADJUDICADA

14.1 – A Empresa que receber a adjudicação obriga-se a:

- a. Realizar o fornecimento do Objeto do certame, inclusive no período a ser estabelecido em contrato e de acordo com o sub-item 8.8.
- b. Emitir notas fiscais com detalhamento claro dos Itens.
- c. A periodicidade da emissão das notas fiscais será da forma mais adequadas para Controladoria Interna desta Câmara Municipal.

15. DOS RECURSOS

15.1 – Das decisões proferidas pela Câmara Municipal caberá recurso de acordo com o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e demais dispositivos legais pertinentes.

16 - DAS INFORMAÇÕES.

16.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 h, na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, ou pelo telefone (11) 4820-1890.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste CONVITE.

17.2 – O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, não cabendo às licitantes direito a indenização, ressalvado o dispositivo no parágrafo único do Art. 59 desta Lei.

17.3 – O presente Convite será regido pela da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e suas alterações posteriores; e pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

17.4 – A retirada desta Carta Convite será feita apenas na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, não sendo permitido o envio deste convite via FAX ou E-Mail;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

17.5 – Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Legislativo Municipal.

18. ANEXO AO EDITAL

14.1. – Integra o presente edital:

Rio Grande da Serra, 22 de fevereiro de 2022.

Sergio Ferreira da Costa

Presidente da COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022

CARTA CONVITE Nº 001/2022

Processo 001.01.2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob nº **53.720.785/0001-33**, com sede Rua do Progresso nº 251 –Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – SP, representada neste ato pelo Presidente, Vereador **Charles David Faustino Fumagalli**, e de outro lado a **CONTRATADA:** _____, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificadas, têm entre si ajustado a presente prestação de serviço conforme CARTA CONVITE nº 01/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente convite tem por objeto, contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática tipo microcomputadores, notebooks, servidores e rack, com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, em Português do Brasil e software para escritório Microsoft Office Home and Business 2016, para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento do serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Carta Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a CARTA CONVITE nº 01/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 001.01.2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Presidente da Câmara).

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com o edital e com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os todos os itens desta licitação em perfeito estado de funcionamento e certificados pelos órgãos de fiscalização (IMETRO) etc, conforme objeto deste contrato;

III – fornecer o objeto do contrato em escrita concordância com as especificações do processo licitatório, Carta Convite nº 01/2022;

IV responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

Os serviços licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação previa da Câmara Municipal;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos, no Elemento de despesa – 3.3.90.40.02 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após o faturamento da Nota Fiscal, a contratada indicara o banco, número de agência e conta, que deverão estar impressas no corpo da nota ou em seu verso;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do Serviço Prestado será imediata com a autorização do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Carta Convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Câmara Municipal, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial da Câmara, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro Distrital de Rio Grande da Serra, Comarca de Ribeirão Pires para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato, lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Rio Grande da Serra, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CONVITE N° 01/2022

PROCESSO N°001.01.2022.

Convidamos essa conceituada Empresa a participar da licitação na modalidade convite tipo menor preço sob. o n° 01/2022 que tem como objeto, contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática tipo microcomputadores, notebooks, servidores e rack, com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, em Português do Brasil e software para escritório Microsoft Office Home and Business 2016, para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

O Edital completo poderá ser retirado de 2° a 6° feira das 9:00hs as 12:00hs e das 13:00 as 16:00 no setor de Licitações da Câmara Municipal, Rua do Progresso, 251– Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP. A abertura dos envelopes se dará no dia 04 de março de 2022, 09:30hs, maiores informações através do fone PABX: (11) 4820-1890 – E-mail: camarargs.compras@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Recebido...../...../2022

Nome:

RG:

Fone:Fax.....

CNPJ:

Assinatura:

CARIMBO DA EMPRESA.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
CARTA CONVITE Nº 01/2022
COMPROVANTE DE RETIRADA DE CONVITE

OBJETO: **DADOS DO INTERESSADO:**

Empresa.....
Endereço.....
Fone.....Fax.....Obs.....
Nome.....
R.G.....Cargo/Função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a citada licitação, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Adquirente
Assinatura

Carimbo funcionário

Rio Grande da Serra, de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 01/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição do acervo.

Quant.	Objeto	Valor Médio unitário da Locação dos Equipamentos.	Valor Médio mensal dos Equipamentos por 12 (doze) meses.
27	<p><u>Microcomputador Completo</u></p> <p>Gabinete O gabinete deverá ser do tipo SFF (SMALL FORM FATOR) por questões de economia de espaço. Deverá ser do tipo Tool Less, ou seja, deverá permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes como: disco rígido e memórias sem a utilização de ferramentas; Deverá possuir tratamento anticorrosivo; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; Slot com trava do tipo kensington; Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento; O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado, para o atendimento as exigências deste Termo de Referência.</p> <p>Fonte de Alimentação Buscando maior eficiência energética e concordância com as normas internacionais quanto a economia de energia, produtos químicos nocivos e confiabilidade, a fonte de alimentação deverá ser do tipo interna e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. A fim de comprovar os itens acima</p>	R\$ 346,33	R\$ 9.351,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>descritos, o equipamento deverá possuir certificação EPEAT de nível SILVER ou GOLD, devendo ser comprovada através do órgão internacional regulador www.epeat.net; Não serão aceitas fontes de alimentação de livre comercialização no mercado, podendo estas danificar os componentes internos do Computador; Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão;</p> <p>Processador O processador ofertado deverá possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14nm; Possuir instruções AVX2 e extensões de virtualização; Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos em um único processador e 4 (quatro) núcleos virtuais (Threads); Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2,40 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); Possuir memória cache no mínimo 9MB; Possuir controladora de memória integrada de, no mínimo, 2 (dois) canais; Consumo máximo de 35W (TDP); Deverá atingir o índice de, no mínimo, 9700 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>Memória Deverá possuir no mínimo 4GB DDR42400 de memória RAM (Random Access Memory);</p> <p>Placa Principal Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado a placa</p>		
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>mãe e software para sua implementação incluso;</p> <p>BIOS A BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware para teste de boot, teste de módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede; Tipo Flash Memory, atualizável diretamente pelo microcomputador; Possuir senhas de acesso a BIOS A interface de configuração de BIOS deverá ser em Português e Inglês; BIOS podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;</p> <p>Portas de comunicação Os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores, bem como pelos nomes ou símbolos; Possuir no mínimo 6 (seis) Portas USB externas, onde no mínimo 02 (duas) das respectivas posicionadas na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive e 01 (uma) de carregamento rápido, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; Não será permitido uso de “hub” USB; 1 (uma) saída de vídeo, Display Port integradas a placa mãe HDMI; 1 (um) conector de: Mic-in compatível com fones CTIA e Headphone-out. Estes devem estar presentes na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; 1 (um) conector RJ-45, para conexão de rede; Controladora de disco rígido e óptico 1 (uma) controladora de unidade de disco rígido padrão mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s integrada a placa</p>		
--	--	--



<p>mãe;</p> <p>Unidades de armazenamento 1 (um) disco rígido mínimo de 500GB, SATA de 6.0 Gb/s, 7200RPM; Possuir suporte mínimo a tecnologia SMART, para detectar pré-falha do disco rígido, evitando assim perdas de dados;</p> <p>Interface de Vídeo Controladora gráfica mínima com 4GB de memória compartilhada, integrada, com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM, com suporte a DirectX-11 e OpenGL; Resolução gráfica de pelo menos 1920x1080; Gráfico integrado deverá permitir aceleração de recursos 3D, aceleração de vídeo de animação e gerenciamento de energia;</p> <p>Interface de som Interface de som “on-board”, padrão Plugand-Play, compatível com o padrão “High Definition Audio”.</p> <p>Teclado Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento Padrão ABNT-2, com conexão do tipo USB; Deverá possuir regulagem de altura e inclinação do teclado; O teclado deverá ser da mesma marca do Unidades de armazenamento 1 (um) disco rígido mínimo de 500GB, SATA de 6.0 Gb/s, 7200RPM; Possuir suporte mínimo a tecnologia SMART, para detectar pré-falha do disco rígido, evitando assim perdas de dados;</p> <p>Mouse Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento do tipo óptico, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem; Com resolução de no mínimo 800 dpi; Padrão USB, com conector USB macho;</p>		
--	--	--



<p>Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll". O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do Computador;</p> <p>Placas de Rede Deverá possuir rede Gigabit Ethernet com as seguintes configurações: -Interface com conector padrão RJ-45; -Taxa de transmissão mínima de 10Mbps Half e Full-Duplex, 100Mbps Half e Full-Duplex, 1000Mbps Full-Duplex, 10/100/1000 Mbits; -Possuir suporte à tecnologia WOL (Wakeup On LAN); -Possuir suporte à tecnologia PXE 2.1 ou superior para realizar instalação remota através da rede.</p> <p>Monitor de Vídeo Tela de tamanho mínimo de 19,5" com resolução mínima de 1366 x 768 DPI; Brilho mínimo de 200 cd/m2; Razão de contraste dinâmico de 100 milhões :1 ou superior; Taxa de resposta menor ou igual a 5ms; Deverá possuir no mínimo 01 conector HDMI, não sendo aceito o uso de adaptadores; Deverá acompanhar 01 Cabo HDMI; Deverá possuir a mesma garantia da CPU e demais itens, conforme especificado no item Suporte e Garantia deste descritivo.</p> <p>Estabilizador de Energia A parte externa do estabilizador de energia deverá ser moldada em plástico de alto impacto e antichama, desta forma prevenindo quebra da proteção externa de plástico e possíveis incêndios, para este fim, o estabilizador deverá atender no mínimo a norma de qualidade ISO 9001:2008, e a normal de segurança e desempenho NBR14373:2006 da ABNT; Deverá possuir potência mínima de 300 VA; O estabilizador deverá ser no mínimo bivolt,</p>		
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>com entrada de energia podendo variar entre 115, 127 e 220V, já a saída de energia para alimentação dos equipamentos deverá ser de 115V; Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) tomadas de saída do padrão NBR14136 e filtro de linha interno;</p> <p>Deverá ser no mínimo microprocessado, com utilização de microprocessador</p> <p>RISC/FLASH de alta velocidade, com no mínimo 8 estágios de regulação;</p> <p>Deverá possuir tecnologia True RMS para análise de distúrbios da rede elétrica;</p> <p>Deverá possuir Leds de indicação de atividade do equipamento e chave de acionamento frontal (liga/ desliga);</p> <p>Deverá possuir a mesma garantia da CPU e demais itens, conforme especificado no item Suporte e Garantia deste descritivo.</p> <p>Sistema Operacional e Software de Escritório</p> <p>Deverá acompanhar o microcomputador 01 (uma) licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, em Português do Brasil e 01 (uma) licença do software para escritório Microsoft Office Home and Business 2016.</p> <p>O sistema operacional e a suíte de escritório Office, deverão ser entregues pré-instalados, bem como, com todos os drivers de adaptadores internos necessários para o perfeito funcionamento do microcomputador;</p> <p>Deverá acompanhar o equipamento as mídias personalizadas do fabricante (por exemplo: DVD) para restauração do sistema operacional ou ser disponibilizado para download os arquivos de restauração diretamente site do fabricante. Deverá, ainda, ser disponibilizada partição em disco local (Disco Rígido) com os arquivos necessários para a recuperação do sistema;</p> <p>O fabricante do equipamento deverá</p>		
---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	disponibilizar no seu respectivo site na WEB, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias durante todo ciclo de vida do equipamento ou, no mínimo, durante todo o período de vigência da garantia.		
13	Notebooks Processador Intel I5 de 11º geração Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2,4 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); Possuir memória cache no mínimo 8MB; Possuir controladora de memória integrada de, no mínimo, 2 (dois) canais; Consumo máximo de 35W (TDP); Deverá atingir o índice de, no mínimo, 10.050 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Deverá possuir no mínimo 8GB DDR42666 de memória RAM (Random Access Memory); 1 porta USB 2.0 1 USB 3.2 de 1ª geração Type-C™ (opcional com placa gráfica dedicada) 1 porta HDMI 1.4 1 Ethernet RJ-45 2 USB 3.2 de 1ª geração Type-A 1 entrada de headset 1 Cartão de mídia SD 3 em 1 1 slot de segurança em formato de cunha Teclado numérico, em português (padrão ABNT2) com leitor de impressão digital Bateria de 3 células e 42WHr (integrada) Armazenamento SSD de 256GB PCI e NVMe M.2 Tela HD de 15" (1366 x 768) retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo Conexão Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) +	R\$ 353,66	R\$ 4.597,66



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Bluetooth + Ethernet 10/100/1000Mbps Mouse Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento do tipo óptico, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem; Com resolução de no mínimo 800 dpi; Padrão USB, com conector USB macho; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll". O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do Notebook; Sistema Operacional e Software de Escritório Deverá acompanhar o microcomputador 01 (uma) licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, em Português do Brasil e 01 (uma) licença do software para escritório Microsoft Office Home and Business 2016. O sistema operacional e a suíte de escritório Office, deverão ser entregues pré-instalados, bem como, com todos os drivers de adaptadores internos necessários para o perfeito funcionamento do microcomputador; Deverá acompanhar Mochila para transporte do notebook!</p>		
01	<p><u>SERVIDOR</u> Modelo: Power Edge R710 Memória: 64GB Armazenamento: 2x 1TB SAS Gavetas: Sim Moldura Frontal: Sim Processador Modelo: Intel Xeon E5675 Quantidade: 1 Núcleos/threads: 6/12 Controladora de Armazenamento Modelo: PERC 6/i 256mb Baías para HDs SAS/SATA: 6 x 3.5" Fonte de Alimentação: 1 x 870W Hot Plug Espaço em Raque: 2U</p>	R\$ 471,33	R\$ 471,33



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

01	Rack para Servidor Modelo – Piso 44u Preto Altura - 208cm Largura – 60cm Profundidade – 100cm	R\$ 79,00	R\$ 79,00
	TOTAL	R\$ 1.250,32	R\$ 14.498,99

Orçamentos baseados em pesquisa de mercado, fornecidos pelas empresas: ML-Solution, Gurpo Ville, e Myrabelli Company, para apurar-se o valor médio da presente licitação.

Rio Grande da Serra, 22 de fevereiro de 2.022.